

Relatório de Acertos nº 231 de Participação Especial (PE)

Distribuição da Participação Especial Adicional do campo de Tupi – 1º Trimestre de 2021



Superintendência de Participações Governamentais (SPG)  
30/maio/2023

**SUMÁRIO**

1.	Introdução	3
2.	Da Arrecadação Adicional de PE.	4
3.	Percentual de Confrontação do Campo de Tupi.	4
4.	Distribuição da PE	5
5.	Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	5

## 1. Introdução

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/8/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24/03/2022, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef}$$

sendo  $R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut}$  e

$$R_{brut} = V_{\acute{o}leo} \times Pref_{\acute{o}leo} + V_{g\acute{a}s} \times Pref_{g\acute{a}s}$$

onde:

**$R_{brut}$** : receita bruta de produção (em R\$);

**$V_{\acute{o}leo}$** : produção de petróleo (em m<sup>3</sup>);

**$V_{g\acute{a}s}$** : produção de gás natural (em m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\acute{o}leo}$** : preço de referência do petróleo (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$Pref_{g\acute{a}s}$** : preço de referência do gás natural (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$R_{liq}$** : receita líquida da produção (em R\$);

**$G_{dedut}$** : gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

**$AL_{ef}$** : alíquota efetiva da PE (em %); e

**$PE_{pg}$** : PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório apresenta a distribuição da Participação Especial (PE) derivada do recálculo de produção do campo de Tupi, correspondente ao período do 1º trimestre de 2021, que resultou no valor adicional de R\$ 192.508,77, pagos pela concessionária

Petrobras, no âmbito do processo administrativo nº 48610.203011/2021-21 e distribuído no âmbito do processo administrativo 48610.217914/2023-51.

## **2. Da Arrecadação Adicional de PE.**

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.203011/2021-21 para retificação da produção de petróleo e gás natural do campo de Tupi, referente ao mês de janeiro de 2021, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Este processo resultou na cobrança adicional à concessionária Petróleo Brasileiro S.A., notificada por meio do Documento de Fiscalização nº 761 000 23 33 636669 (SEI nº 2924442), das devidas participações governamentais sobre o volume de petróleo e gás natural produzido e não computado no período em referência.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de Participação Especial de R\$ 137.900,26 (cento e trinta e sete mil, novecentos reais e vinte e seis centavos), a ser acrescido os devidos acréscimos legais.

Após a notificação da ANP, a concessionária apresentou a Carta CONTRIB/TPG/TDPGOV 0051/2023 (SEI nº 3023342), informando a realização do recolhimento no referido valor, atualizado para a data de pagamento e acrescido de multa, nos termos da Portaria ANP nº 234/2003.

Tendo em vista que a concessionária efetuou o recolhimento complementar total da PE, no valor de R\$ 192.508,77 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos), incluídos encargos legais, considera-se liquidada a cobrança da notificação. Por fim, esse valor seguiu para a distribuição aos beneficiários legais.

## **3. Percentual de Confrontação do Campo de Tupi.**

O campo de Tupi faz confrontação exclusivamente com o Estado do Rio de Janeiro e com um total de 3 municípios, conforme demonstrado na tabela 1.

**Tabela 1:** Percentuais de Confrontação.

<b>Campo</b>	<b>Estado</b>	<b>% Confrontação</b>	<b>Município</b>	<b>% Confrontação</b>
Tupi	Rio de Janeiro	100%	Niterói – RJ	43,08%
			Maricá – RJ	48,94%
			Rio de Janeiro – RJ	7,99%

#### 4. Distribuição da PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção:

- i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME);
- ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- iii) 40% a estados; e
- iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei no 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, incluindo o campo de Tupi, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

Portanto, a participação especial adicional do campo de Tupi, valorada em R\$ 192.508,77, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 29/05/2023 no âmbito do processo administrativo 48610.217914/2023-51, tendo seus recursos destinados ao Fundo Social, e a um total de 1 Estado e 3 Municípios. A tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

**Tabela 2:** Distribuição da PE adicional (em R\$).

<b>Beneficiário</b>	<b>Valor Distribuído</b>
Fundo Social	96.254,38
<b>Total União (01)</b>	<b>96.254,38</b>
Rio de Janeiro	77.003,51
<b>Total Estados (01)</b>	<b>77.003,51</b>
Marica – RJ	9.420,47
Niterói – RJ	8.293,10
Rio De Janeiro – RJ	1.537,31
<b>Total Municípios (03)</b>	<b>19.250,88</b>
<b>Total Brasil</b>	<b>192.508,77</b>

#### 5. Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

A Cláusula 24<sup>a</sup> - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento -, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de

petróleo e/ou gás natural, estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo".

Tendo em vista que o montante adicional de PE do campo de Tupi foi resultante de recálculo da produção de petróleo e gás natural, houve impacto na formação da Receita Bruta da Produção e, portanto, retificações nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no período referenciado. A tabela 3 apresenta os valores adicionais de P&D apurados.

**Tabela 3:** Valores adicionais de P&D do campo (em R\$).

<b>Campo</b>	<b>Período</b>	<b>A - Receita Bruta Adicional</b>	<b>B - Pesquisa &amp; Desenvolvimento = A x 1%</b>
Tupi	1T2021	389.613,46	3.896,13